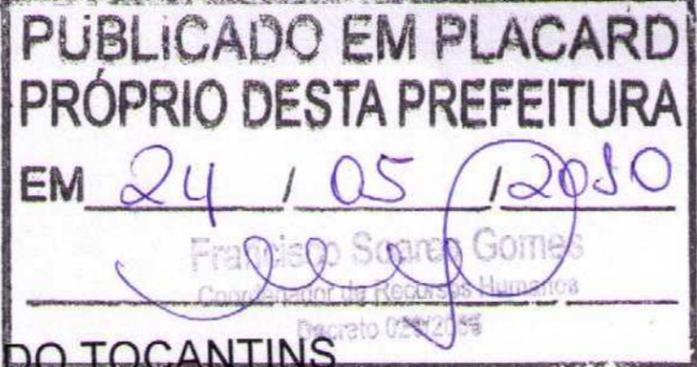




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS



LEI N.º 168/2010

DE 24 DE MAIO DE 2010

“CRIA E DENOMINA ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO., no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO., APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei :

Artigo 1º - Ficam, por esta Lei Complementar, criadas e denominadas as seguintes escolas municipais:

I - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL, localizada na Fazenda Cabeceira do Landi, zona rural do Município de Monte Santo do Tocantins, denominada “ESCOLA MUNICIPAL BARREIRO”.

II - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL, localizada na Fazenda Serrinha, zona rural do Município de Monte Santo do Tocantins, denominada “ESCOLA MUNICIPAL JANUÁRIA MARINHO”.

III - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL, localizada no Projeto de Assentamento Grota de Pedra, zona rural do Município de Monte Santo do Tocantins, denominada “ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO”.

§ único – As unidades de ensino criadas por esta lei serão destinadas à educação infantil e ao ensino fundamental do primeiro ao nono ano.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas, oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Santo do Tocantins – TO., aos 24 dias do mês de maio de 2010.


CLÉODSON APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal